



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do PSL

Of. 479/09 - 25/02 - Ans. Alto Alegre (cópia)

INDICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 430/2009

Campo Mourão, 09/02/09 Horas 17:52

Elton
PROTOCOLISTA

DESPACHADO FAVORAVELMENTE	
Seia das sessões	<u>13</u> / <u>02</u> / <u>09</u>
	
PRESIDENTE	

Nos Termos do Regimento Interno desta Casa de Leis, Art. 128, § 1º I, seja encaminhado Ofício ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito Nelson José Tureck**, sugerindo que viabilize as seguintes medidas na Vila Roberto Brzezinski (comunidade de Alto Alegre).

- Aplicação de anti-pó na via principal;
- Instalação de alambrado no campo de futebol;
- Estender a cobertura da quadra até o bar;

Justificativa:

Estas reivindicações chegaram até este legislador, através do Presidente da Associação de Moradores. São anseios que há muito os munícipes buscam concretizar junto a administração pública.

Faz-se necessário dotar a comunidade de infra-estrutura adequada para que as famílias fixem residência e sintam-se bem atendidas nas comunidades rurais, para que



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br
Bancada do PSL

INDICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
Protocolo Nº 430/2009
Campo Mourão, 09/02/2009 Horas 17:52
[Assinatura]
PROTUCOLISTA

*No Auto para
conclusão.*

E.m 12/02/09
[Assinatura]

Nos Termos do Regimento Interno desta Casa de Leis, Art. 128, § 1º I, seja encaminhado Ofício ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito Nelson José Tureck**, sugerindo que viabilize as seguintes medidas na Vila Roberto Brzezinski (comunidade de Alto Alegre).

- Aplicação de anti-pó na via principal;
- Instalação de alambrado no campo de futebol;
- Estender a cobertura da quadra até o bar;
- ✕ • Construir muro de concreto em torno da quadra poliesportiva, adequando o local para a realização de eventos da comunidade.

Justificativa:

Estas reivindicações chegaram até este legislador, através do Presidente da Associação de Moradores. São anseios que há muito os munícipes buscam concretizar junto a administração pública.

Faz-se necessário dotar a comunidade de infra-estrutura adequada para que as famílias fixem residência e sintam-se bem atendidas nas comunidades rurais, para que

[Assinatura]



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br
Bancada do PSL

não mudem para outras regiões. Aplicar o dinheiro público em infra-estrutura é dever do administrador público. Ante ao exposto aguardamos que sejam atendidas estas reivindicações dos munícipes.

Enviar correspondência referente ao assunto ao Senhor Armando Garaluz, Presidente da Associação de Moradores do Alto Alegre.

P. Deferimento,

Poder Legislativo de Campo Mourão, 9 de fevereiro de 2009.


Ademir Franco de Lima
Vereador – PSL.

- A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

**- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -
SOBRE A MATÉRIA:**

- () não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.
(x) existe o registro de súmula por outro Vereador, e **CÓPIA ANEXO.**

**- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A
MATÉRIA:**

- () Não
() Sim, Conforme anexo

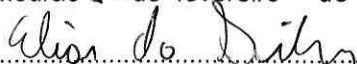
- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

- () não há qualquer óbice.
() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
() Já transformado em diploma legal (167, I, C)
() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.
() **TRATA-SE DE INDICAÇÃO, REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPOSTA
FINALIDADE DE OUTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO
ANEXO.**

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

- () não há qualquer óbice.
() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.
~~() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº 403/09.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.~~
() **A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE FOI OBJETO DE INDICAÇÃO OU REQUERIMENTO
APROVADOS NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA DIAS) (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2º,
INCISO II, ALÍNEA "E", DO R.I.**
() **A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES – ART. 128, § 2º, DO R.I.**

Campo Mourão 12 de fevereiro de 2009.



ELIAS DA SILVA

Chefe da Divisão Legislativa

142/2009 - 05/01 - Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira - CONSTRUIR PAREDES NA QUADRA DE ESPORTES DA COMUNIDADE DO ALTO ALEGRE.

403/2009 - 04/02 - INDICAÇÃO - Helton Borges - INSTALAR ALAMBRADO E CONSTRUIR ARQUIBANCADAS NA QUADRA POLIESPORTIVA DA VILA ROBERTO BRZEZINSKI (ALTO ALEGRE).



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

fe-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaramcm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

☒ Indicação nº	<u>430</u>	/2009	☐ Projeto de Lei nº	_____	/2009
☐ Indicação Legislativa nº	_____	/2009	☐ Projeto de Resolução	_____	/2009
☐ Requerimento	_____	/2009	☐ Emenda à L.O.M. nº	_____	/2009
☐ Outros	_____	/2009	☐ Moção nº	_____	/2009

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- ☐ Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- ☐ Verificação de Prejudicialidade.
- ☐ Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- ☐ Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- ☐ Inconstitucional por ferir:.....
- ☐ Inorgânico por ferir:.....
- ☐ Ilegal por ferir:.....
- ☐ Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- ☒ Necessário corrigir nos seguintes pontos: *Solicitar que os seguintes pontos:*
• "Aplicação de anti-pó na Via Principal; • estudar a calçada da quadra até o bar"
- ☐ Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- ☐ Parecer Jurídico em anexo.
- ☐ Diligências necessárias ou sugeridas:.....
-
- ☐ A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. da LDO.
- ☐ A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. do PPA.

Parecer prolatado em 12/02/2009.

- | | |
|--|--|
| ☐ favorável à tramitação. | ☐ Emendas em anexo. |
| ☐ favorável à tramitação com emendas. | ☐ Substitutivo em anexo. |
| ☐ Pela apresentação de substitutivo | ☒ Diligências. |
| ☐ Contrário à tramitação | |

Valter Francisco da Silva
Assessor Jurídico - OAB/PR 29.391



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

☒ Indicação nº	<u>130</u> /2009	☐ Projeto de Lei nº	_____ /2009
☐ Indicação Legislativa nº	_____ /2009	☐ Projeto de Resolução	_____ /2009
☐ Requerimento	_____ /2009	☐ Emenda à L.O.M. nº	_____ /2009
☐ Outros	_____ /2009	☐ Moção nº	_____ /2009

AUTOR (ES): _____

OCORRÊNCIAS:

- ☐ Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- ☐ Verificação de Prejudicialidade.
- ☐ Vício de competência da matéria. Competência do (a) _____
- ☐ Vício de origem. Competência privativa do (a) _____
- ☐ Inconstitucional por ferir: _____
- ☐ Inorgânico por ferir: _____
- ☐ Ilegal por ferir: _____
- ☐ Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas. _____
- ☐ Necessário corrigir nos seguintes pontos: _____
- ☐ Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- ☐ Parecer Jurídico em anexo.
- ☐ Diligências necessárias ou sugeridas: _____
- ☐ A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. _____ da LDO.
- ☐ A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. _____ do PPA.

Parecer prolatado em 13 102 /2009.

- ☒ favorável à tramitação.
- ☐ favorável à tramitação com emendas.
- ☐ Pela apresentação de substitutivo
- ☐ Contrário à tramitação
- ☐ _____ Emendas em anexo.
- ☐ Substitutivo em anexo.
- ☐ Diligências.

Valter Francisco da Silva
Assessor Jurídico - OAB/PR 29.391